



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
7º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

OBJETO: Aquisição e transporte de gêneros alimentícios diversos, para o preparo de refeições pelo 7º Batalhão de Polícia Militar, no rancho da unidade, aos policiais militares de serviço que exercem a atividade de policiamento ostensivo preventivo e administrativo.

LOCAL: Quartel do 7º Batalhão de Polícia Militar, sito à Avenida Pitombeiras, S/N- Pitombeiras, Pindaré Mirim – MA.

DATA/HORA: 06 de julho de 2018, às 10h00min.

REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO: Menor Preço

TIPO DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

OBSERVAÇÃO: As informações concernentes ao referido Pregão poderão ser obtidas junto a CSL/7º BPM, sito à Avenida Pitombeiras, Área Militar, Pitombeiras, Pindaré Mirim – MA, no horário das 07h30min às 13h00min.

Pindaré Mirim – MA, 18 de junho de 2018

MajQOPM **Josélio** Cabral Ferreira
Pregoeiro do 7º BPM



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMANDO DE POLICIAMENTO DE ÁREA DO INTERIOR 8
7º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 – CSL/7º BPM
(Minuta do Edital)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2018 – CSL/7º BPM

O 7º Batalhão de Polícia Militar, através da Comissão Setorial de Licitação - CSL, designada por ato do **TenCelQOPM Mário Sérgio Cutrim Santos**, pela Portaria nº. 002/2018 – P/1, de 07 de fevereiro de 2018, leva ao conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **menor preço**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos e em conformidade com o disposto nas Leis Federais n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e 8.666, de 21/06/93, com os Decretos Federais n.º 3.555/00 e 5.450/2005 e com os Decretos Estaduais n.º 21.356/05 e 24.629 de 03 de outubro de 2008.

A Sessão Pública de realização do Pregão terá início às **10h00min do dia ____ de _____ de 2018**, devendo os envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para objeto definido neste Edital e respectivos Anexos, serem entregues na Comissão Setorial de Licitação, situada no Quartel do 7º Batalhão de Polícia Militar, Avenida Pitombeiras, S/N, Pitombeiras, nesta cidade, na data e horário acima mencionados.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referente a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil subsequente, mesmo horário e local anterior estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição e transporte de gêneros alimentícios diversos, para o preparo de refeições pelo 7º Batalhão de Polícia Militar, no rancho da Unidade, aos policiais militares que exercem a atividade de policiamento ostensivo preventivo e administrativo, localizado na Avenida Pitombeiras, S/N, Área Militar, Pindaré Mirim – MA, com o valor estimado total de **R\$ 105.806,33 (cento e cinco mil oitocentos e seis reais e trinta e três centavos)**, para o exercício de 2018, conforme as quantidades e especificações contidas no **Anexo I**, parte integrante deste edital

2. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste **Pregão** quaisquer licitantes que:

- a) Tenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;
- b) Atendam aos requisitos mínimos exigidos, inclusive quanto à classificação das propostas e da documentação de habilitação requeridos neste Edital e seus anexos.

2.2. Não poderão participar deste **Pregão**:

Os interessados que se encontrarem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, empresas que possuam, entre seus sócios, servidores públicos do Estado do Maranhão, bem como aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pela Polícia Militar do Maranhão.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao **Pregoeiro** para efetuar seu credenciamento como participante deste **Pregão**, munido da sua carteira de identidade, ou de documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

3.2. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante a apresentação do estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

3.2.1. Entende-se por documento credencial:

a) Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste **Pregão**. Junto com essa credencial deverá ser apresentada cópia do estatuto/contrato social da empresa no qual estejam expressos os poderes de representação dos sócios.

3.3. O documento de credencial deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar, em nome da licitante, todos os atos pertinentes a este **Pregão**.

3.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

3.5. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o **Pregoeiro** ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este **Pregão**.

3.5.1. Na ausência do credenciamento, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.6. Após o credenciamento, será declarada, pelo **Pregoeiro**, a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados pessoalmente pelo representante credenciado, no local, dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e

rubricados no fecho contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTAS DE PREÇOS
PREGÃO N.º ____ / 2018 – CSL / 7º BPM
PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO N.º ____ / 2018 – CSL / 7º BPM
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

4.2. Os envelopes após a entrega serão rubricados no fecho, pelo **Pregoeiro**, pela **Equipe de Apoio** e pelos representantes legais das licitantes.

4.3. Os Envelopes dos licitantes não abertos ficarão sob a guarda do **Pregoeiro** até a conclusão do procedimento licitatório, com a consequente assinatura do Contrato.

4.4. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial.

4.5. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

4.6. Não serão consideradas as propostas apresentadas por via postal, fac-símile ou internet.

4.7. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante.

5. PROCEDIMENTO

5.1. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão realizados pelo **Pregoeiro** e sua **Equipe de Apoio**, em sessão pública, o credenciamento das licitantes, o recebimento e a abertura dos envelopes de Proposta e Documentação correspondentes a este **Pregão**.

5.2. No horário indicado para início do **Pregão**, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar ao **Pregoeiro** documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este **Pregão**.

5.3. Somente poderá participar da fase de lances verbais, o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

5.4. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte e também da licitante que trocar o conteúdo dos envelopes.

5.5. No mesmo ato, o **Pregoeiro** receberá os envelopes de **Proposta** e **Documentação**, iniciando em seguida, à abertura dos envelopes de **Proposta**, seguindo com os seguintes procedimentos:

5.5.1. Verificação preliminar da conformidade da Proposta com os requisitos estabelecidos no Edital, rubrica, conferência e leitura dos preços propostos.

5.5.2. Classificação para a etapa competitiva, ou seja, para a fase de lances verbais, das Propostas que atenderem plenamente a esses requisitos. Os lances verbais serão dados sobre os preços ofertados.

5.5.3. Classificação da proposta escrita de menor preço e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação ao menor preço para a etapa de lances, dispostas em ordem crescente, para que os representantes legais participem da etapa de lances verbais.

5.5.3.1. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas com preços em conformidade com o definido no subitem anterior, o Pregoeiro fará a classificação das melhores ofertas, até o máximo de três, colocadas em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, obedecendo ao valor máximo estimado para o cumprimento do objeto, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais, conforme o disposto nos incisos V, do artigo 15 do Decreto Estadual n.º 24.629/2008.

5.5.3.2. Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço, permanecendo empate, será feito sorteio com a participação de todas as licitantes empatadas.

5.5.4. Colocação das Propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva por meio de lances verbais.

5.5.5. Os lances verbais deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

5.5.6. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o **Pregoeiro** convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de formasequencial, a apresentar lances verbais, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço.

5.5.7. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo **Pregoeiro**, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

5.5.8. Encerrada a fase de lances e analisadas as propostas válidas, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços, sendo proclamada vencedora a licitante detentora da proposta de menor preço.

5.5.8.1. Verificado e confirmado ser o licitante titular do menor lance empresa de médio ou grande porte, e existir microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte que tenha(m) sido classificada(s) com valor de lance até 5% (cinco por cento) acima do menor lance, será aberta a oportunidade para que a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada formule lance melhor e, no caso de recusa ou impossibilidade, proceder-se-á de igual forma com as demais microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas sucessivamente (Art. 45, da Lei Complementar n.º 123/2006).

5.5.8.2 Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

5.5.8.3 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

5.5.8.4 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.5.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 5.5.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

a) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 5.5.8.4, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

b) O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) A microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.5.9. Serão desclassificadas, as propostas que:

5.5.9.1. Apresentarem preços excessivo ou com valor global superior ao limite estabelecido;

5.5.9.2. Que contenham preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos produtos são coerentes com os de mercados;

5.5.9.3. não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;

5.5.9.4. forem omissas ou as que apresentarem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento;

5.5.9.5. A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

5.5.10. Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo **Pregoeiro**.

5.5.11. Aceita a proposta de menor preço será aberto o envelope de **Documentação** contendo os documentos para habilitação da licitante que a tiver formulado, e efetuada a confirmação de suas condições habilitatoriais diante do exigido no **item 7.3** do Edital.

5.5.12. Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora.

5.5.13. Análise e rubricas das Propostas e da Documentação abertas, pelas licitantes presentes.

5.5.14. Manifestação das licitantes quanto à interposição de Recurso.

5.6. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes **Proposta e Documentação** em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em Sessão a ser convocada posteriormente.

5.6.1. A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á após a etapa competitiva de lances verbais.

5.7. O **Pregoeiro** poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço:

a) Se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pelo 7º Batalhão de Polícia Militar, para o fornecimento da alimentação.

b) Mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, ordenação das ofertas e exame quanto ao objeto e valor ofertado, da aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, da de menor preço.

5.8. Se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às condições deste Edital.

5.9. Consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer reclamação a respeito do procedimento licitatório deverá ser feita durante a reunião pelos representantes legais das **licitantes** presentes, mediante registro na ata respectiva.

5.10. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo **Pregoeiro**, pela sua **Equipe de Apoio** e pelos representantes legais das **licitantes** presentes à sessão deste **Pregão**.

5.11. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes **Documentação**, não caberá desclassificar as **licitantes** por motivo relacionado com a **proposta**, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

5.12. A abertura dos envelopes **Proposta** e **Documentação** serão realizadas sempre em sessão pública, devendo o **Pregoeiro** elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo **Pregoeiro**, pelos membros da **Equipe de Apoio** e daqueles que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste **Pregão**, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

5.13. Da ata relativa a este **Pregão** constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

5.14. Depois de concluída a licitação e assinado o pertinente Contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Pregoeiro, à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

5.15. Se não houver nenhuma manifestação de interposição de recurso devidamente registrada em Ata durante o transcurso da sessão do **Pregão** por parte das licitantes presentes, o **Pregoeiro** procederá de imediato a Adjudicação do objeto ao vencedor.

5.16. Se houver interposição de Recurso contra atos do Pregoeiro, a adjudicação dar-se-á após o julgamento do Recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;

5.17. Caberá ainda ao **Pregoeiro**, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste **Pregão**:

5.17.1. Conduzir os trabalhos da Equipe de apoio.

5.17.2. Examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

5.17.3. Adjudicar o objeto deste **Pregão** à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para o **7º Batalhão de Polícia Militar**, depois de constatado o atendimento das exigências deste Edital.

5.17.4. Receber, examinar e instruir os Recursos contra suas decisões, relativamente a este **Pregão**;

5.17.5. Encaminhar ao **Titular do Órgão Interessado** o Processo relativo a este **Pregão**, devidamente instruído, depois de ocorrida a Adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.

5.18. Compete ao **Titular do Órgão Interessado**:

5.18.1. Decidir os recursos contra atos do **Pregoeiro**.

5.18.2. Homologar o resultado deste **Pregão**, depois de decididos os recursos porventura interpostos contra atos do **Pregoeiro**.

5.18.3. Promover a celebração do contrato correspondente a este **Pregão**.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante, devendo conter o seguinte:

a) Número do Pregão e razão social da licitante, número do CNPJ/MF, endereço completo, números de telefone, email, se houver;

b) Nome completo do responsável pela assinatura da Proposta;

c) Prazo de validade da Proposta, não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias da data da sua apresentação;

d) Especificação dos produtos objeto da licitação, com marca, quantidade, preço unitário e valor total;

f) Data e assinatura do representante legal;

g) Declaração expressa, assinada por seu representante legal, de que os produtos serão fornecidos semanalmente conforme as necessidades da administração no local indicado pelo fiscal do contrato;

6.2. Nos preços deverão já estar considerados e inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais.

6.3. A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento, serão de exclusiva e de total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

6.4. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Reais (R\$), em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

6.5 Serão corrigidos automaticamente pelo **Pregoeiro** quaisquer erros de soma e/ou multiplicação e o preço global da proposta, se faltar.

6.6. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

6.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste **Pregão**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

6.8. Não se admitirá Proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este **Pregão** não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria **licitante**, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7. HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

Encerrada a sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar sua habilitação, através dos documentos abaixo:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

Todas as licitantes deverão apresentar a Documentação de Habilitação, Envelope n.º 02, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo os documentos determinados no **item 7.1.1 e 7.1.2** deste Edital, que deverá ser entregue em original ou preferencialmente em 02 (duas) vias fotocopiadas autenticadas ou em 02 (duas) vias de cópias simples, desde que acompanhados dos originais para que, após a conferência, sejam reconhecidos como verdadeiros pela Comissão de Licitação.

Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o **Pregoeiro** procederá à abertura do Envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

7.1.1 Habilitação Jurídica, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) **Decreto** de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, de acordo com o artigo 1º do Decreto Estadual nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, para Empresários e Sociedades Empresariais do Estado do Maranhão.

7.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes** Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da:
 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- d) Prova de **Regularidade** com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação da:
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais.
 - Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- e) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes do recebimento dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, relativa a:
 - ISSQN - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza.
 - TLF/Alvará – Licenciamento para Localização e Funcionamento.
 - Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

f) Prova de **Regularidade relativa à Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, comprovada mediante:

- Certidão Negativa de Débitos. **CND/INSS**.
- Certificado de Regularidade do **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal.

g) **Prova de inexistência de débitos** inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**;

h) **Prova de Regularidade com a Vigilância Sanitária Municipal** da sede da Licitante.

7.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

a) **Certidão negativa de falência e concordata**, atualizada, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante;

b) **Balço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis apresentados na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser utilizados por índices oficiais quando encerrada há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Balço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contabilista Registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c) A boa situação financeira, a que se refere a alínea acima, estará comprovada através dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), os quais deverão ser calculados na forma que segue obedecendo aos seguintes parâmetros:

Liquidez Geral

A) $LG = \frac{\text{ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{passivo circulante} + \text{exigível a longo prazo}} = \text{igual ou maior que } 1,0$

Liquidez Corrente

B) $LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{igual ou maior } 1,0$

Solvência Geral

A) $SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} = \text{igual ou maior } 1,0$

d) Empresas constituídas a menos de 01 (um) ano poderão participar, apresentando Balço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial na sede da Licitante.

e) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao Balço Patrimonial e Demonstrações Contábeis. Caso o Memorial não seja apresentado, o Pregoeiro se reserva o direito de efetuar os cálculos.

f) A licitante deverá comprovar Capital Social registrado e integralizado no mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

g) As Empresas constituídas há menos de um ano, em substituição ao balço patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão apresentar o Balço de Abertura ou Balço de Encerramento do Exercício Social que comprovem o Capital Social ou Patrimônio Líquido exigido na **alínea a**.

h) Os Balanços das Sociedades por Ações deverão ser apresentados com Ata de aprovação pela Assembléia Geral Ordinária, registrados na Junta Comercial. As demais Sociedades deverão apresentar o Balanço Patrimonial, assinado pelo representante legal da empresa e por Contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, em que se ache o Balanço transcrito, devidamente registrados na Junta Comercial ou na Entidade em que o Balanço foi arquivado.

i) Na hipótese de alteração do Capital Social após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar o documento de alteração do mesmo, devidamente registrado na Junta Comercial.

j) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido que no decorrer do calendário, mantiver Livro Caixa, nos termos da Lei n.º 8.981, de 20.01.1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa.

k) As empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, poderão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei que comprove capital social integralizado de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, desde que a comprovação do seu ingresso no simples Nacional conste dos Documentos de Habilitação.

l) **As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte** inscritas no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições – SIMPLES, nos termos da Lei n.º 9.317/96, poderão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei, com condição de comprovação do Capital Social exigido na Licitação, desde que a comprovação da sua inscrição no SIMPLES conste nos Documentos de Habilitação.

m) **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (Sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.

7.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS LICITANTES

Atestados (s) de capacidade técnica, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) o Fornecimento semelhante ao objeto desta licitação em termos de características técnicas e quantitativo correspondente á proposta formulada. **Nos atestados devem estar explícitos: a empresa que está fornecendo o atestado e o responsável pelo setor encarregado do objeto em questão.** Serão comprovados mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) 01 (um) ou mais atestados, comprovando que a licitante executou ou executa para Órgãos ou Entidades da Administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, os serviços objeto deste pregão, conforme **Anexo VIII**;

b) Declaração expressa da licitante de que a empresa disponibilizara veículos a disposição para uso exclusivo deste contrato destinado a entrega dos produtos semanalmente no rancho do 7º BPM;

c) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do

inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998, em conformidade com o disposto no **art. 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93**, nos termos do **Anexo IV**;

d) Se o empregador for pessoa natural (**Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil**) em cumprimento ao Decreto nº 4.358/02 e do inciso XXXIII, do art. 7º da CF, conforme **Anexo V**.

e) **Declaração de inexistência e fato superveniente impeditivo da habilitação**, na forma do & 2º, do art. 32, da Lei nº 8666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, nos termos em **Anexo III**.

7.4. OUTROS DOCUMENTOS

a) **Certidão Simplificada** do exercício financeiro anterior da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, para as empresas com sede no Estado do Maranhão, conforme determinação do Decreto Estadual n.º 21.040, de 17/02/2005.

b) Certidão emitida pela Junta Comercial que comprove o enquadramento do licitante como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, somente para efeito do disposto nos artigos 43 a 45 da citada Lei.

b.1) As licitantes que estiverem obrigadas à apresentação da Certidão prevista na alínea “a” deste Edital, poderão utilizar-se deste mesmo documento para comprovar o enquadramento acima previsto, desde que a citada Certidão faça referência expressa à Lei Complementar nº 123/2006.

c) A apresentação do **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, expedido pelo órgão competente, ou por outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados, substituirá os documentos enumerados nas alíneas **a, b, c, e d** dos **subitem 7.1.1** e alínea **e** do **subitem 7.1.2** do Edital, obrigando-se a licitante a apresentar o referido Certificado acompanhado da Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua Habilitação, conforme o modelo do **Anexo III**, deste Edital.

d) Não serão aceitos documentos complementares para justificar o ramo de atividade desenvolvida pelo licitante.

8. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do **Pregão** até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.2. A apresentação de impugnação ao Edital do presente **Pregão** será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no artigo 18 do Decreto Estadual n.º 24.629, de 03 de outubro de 2008, devendo ser entregue diretamente na **Comissão Setorial de Licitação – 7º BPM, situada na Avenida Pitombeira, S/N, Pitombeiras, Pindaré Mirim – MA**.

8.2.1. Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

8.2.2. Caberá ao **Pregoeiro** decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1. Dos atos do **Pregoeiro** poderá a licitante, ao final da sessão pública, manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste **Pregão**, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo **Pregoeiro** ao vencedor.

O prazo para manifestação sobre a intenção de interpor recurso será aberto pelo **Pregoeiro**, durante a sessão, na fase de habilitação.

9.3. Caberá ao licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata, nos casos de:

- a) Julgamento das Propostas;
- b) Habilitação ou Inabilitação da licitante.

9.4. Cientes os demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contrarrazões também em 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do **Pregoeiro** não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento, devendo ser protocolado seu pedido diretamente no protocolo do P/1 do 7º Batalhão de Polícia Militar, localizado na Avenida Pitombeiras, S/N, Área Militar, Pindaré Mirim – MA.

9.6. O **Pregoeiro** após análise do recurso interposto, submeterá o mesmo, devidamente informado, à consideração da **Autoridade Superior do Órgão Contratante**, que proferirá a decisão definitiva do Recurso.

9.7. Depois de decididos os Recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a **Autoridade Superior do Órgão Contratante** poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação do resultado deste **Pregão**, a licitante adjudicatária será convocada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para assinar o Contrato, na forma da minuta **Anexo V**, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.

10.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.3. É facultado à Administração, quando a convocada não atender ao chamado para assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar este **Pregão**, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.4. A recusa injustificada da licitante vencedora de assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

10.5. Todas as condições para execução do objeto deste **Pregão** encontram-se estabelecidas no instrumento de **Minuta de Contrato, Anexo IX** deste Edital, firmado

diante das normas estabelecidas no Edital e seus Anexos e pela Lei n.º 8.666/93, para o referido ajuste.

10.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de material que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

10.7. O contrato a ser firmado em decorrência deste Pregão terá vigência, após a publicação de sua resenha no Diário Oficial do Estado até 31 de dezembro de 2108, podendo ser prorrogado por igual período conforme o inciso II do art. 57 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.8. No ato de assinatura do Contrato Administrativo, a adjudicatária estabelecida no Maranhão deverá apresentar **Certidão Negativa de Débito da CAEMA**, consoante determina o Decreto Estadual n.º 21.178, de 26/04/2005.

11. PAGAMENTO

A Contratada apresentará à **Contratante** as Notas Fiscais para o ato de atestação, liquidação e pagamento do produto fornecido, acompanhadas das 1ªs vias.

11.1. Os pagamentos dos produtos fornecidos serão efetuados, por meio de ordem bancária emitida em nome da **Contratada**, para crédito na conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Contrato, devendo a Contratada, na oportunidade, estar cadastrada no **SIAGEM**.

11.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com a respectiva quantidade do produto fornecido com preço unitário e preço total, devendo ainda, ter no verso, o atesto do recebimento dos produtos.

11.3. O **7º BPM** terá o prazo de 10 (dez) dias para efetivar o pagamento, contados da data de recebimento do atesto.

11.4. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido, o **7º BPM** se obriga a pagar multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor vencido, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, desde que para tanto não tenha concorrido à empresa.

11.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e a contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.2. Se o proponente vencedor se recusar injustificadamente a assinar o instrumento contratual, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

12.3. O **7º Batalhão de Polícia Militar** poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

12.3.1. Advertência;

12.3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da fatura, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.

12.3.3. As multas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo **7º Batalhão de Polícia Militar** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas na lei.

12.4. Caberá ao **7º Batalhão de Polícia Militar**, propor a aplicação das penalidades previstas, através de relatório circunstanciado, apresentado provas que justifiquem a proposição.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos do orçamento da **7º Batalhão de Polícia Militar**, em conformidade com a seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE GESTORA – 190.114

PLANO INTERNO – PRVC7BPMPIN

FONTE – 0101

NATUREZA DA DESPESA – 339030

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

14.2. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta das licitantes vencedoras, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

14.3. Fica assegurado ao **7º Batalhão de Polícia Militar** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

14.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **Comissão**.

14.6. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

14.7. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93.

14.8. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das **07h30min às 13h30min**, na Comissão Setorial de Licitação situada na Avenida Pitombeiras S/N, Pitombeiras, Pindaré-Mirim – MA, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos.

14.9. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO I – Modelo de Carta Credencial para Representante

ANEXO II – Modelo de Carta Credencial para Representante

ANEXO III – Declaração de Pessoa Jurídica.

ANEXO IV – Declaração de Não utilização de mão-de-obra infantil

ANEXO V – Declaração de condições operacionais

ANEXO VI – Declaração de Micro Empresa ou de Pequeno Porte

ANEXO VII – Modelo de atestado de capacidade técnica

ANEXO VIII - Minuta do contrato

Pindaré Mirim – MA, 28 de maio de 2018.

MajQOPM Josélio Cabral Ferreira

Pregoeiro

PREGÃO Nº ____/2018 – CSL/7º BPM

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 Título do Termo de Referência: Aquisição e transporte de gêneros alimentícios diversos, para o preparo de refeições pelo 7º Batalhão de Polícia Militar, no rancho da unidade.

1.2 Delimitação do objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento e transporte de gêneros alimentícios diversos, para o preparo de refeições pelo 7º Batalhão de Polícia Militar, no rancho da unidade, aos policiais militares de serviço que exercem a atividade de policiamento ostensivo preventivo ordinário, extraordinário, especial e as atividades administrativas, em Pindaré Mirim – MA, a contar da publicação no Diário Oficial do Estado até 31 de dezembro de 2018, de acordo com as condições e especificações deste Termo de Referência.

1.3 Modalidade de licitação: Pregão Presencial.

1.4 Estimativa de custo global: R\$ 105.806,33 (Cento e cinco mil oitocentos e seis reais e trinta e três centavos)

1.5 Prazo estipulado: a contar da publicação do contrato até dia 31 de dezembro de 2018.

1.6 Unidade Administrativa responsável pela Coordenação geral do Termo de Referência: 4ª Seção do 7º Batalhão de Polícia Militar.

2. JUSTIFICATIVA

O 7º Batalhão de Polícia Militar, localizado na cidade de Pindaré Mirim –MA, é responsável pela segurança preventiva ostensiva de 12 (doze) municípios da região, alguns localizados na Microrregião de Pindaré, que compreende as cidades de Santa Inês, Bom Jardim, São João do Carú, Monção, Igarapé do Meio, Bela Vista, Satubinha, Pio XII, Santa Luzia do Tide, Tufilândia e Alto Alegre do Pindaré.

Em virtude da necessidade do policiamento preventivo ter como foco principal a redução dos índices de violência, se faz necessário minimizar ao máximo a ausência do policial nas ruas, portanto, é urgente se viabilizar o fornecimento da alimentação em um local onde possa contribuir com toda a dinâmica da prestação do serviço policial militar.

Além de alcançar os objetivos citados, a alimentação fornece substâncias proteicas necessárias ao fornecimento de energia para que o homem possa desenvolver suas atividades diárias e ter um bom desempenho na prestação de serviço, que requer concentração, atenção, esforço físico e rapidez, portanto, se faz necessário o suprimento de proteínas, sais minerais, carboidratos, gorduras, entre outros.

A contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, possibilitará o preparo da alimentação a ser servida no rancho da unidade, a fim de atender as necessidades nutricionais do policial militar e operacionais da unidade, que vai alcançar as cidades de Pindaré Mirim e Santa Inês, aumentando assim, a permanência das viaturas operacionais nas ruas.

Para o fornecimento dos gêneros alimentícios necessários para o preparo das refeições no rancho da unidade na qualidade, variedade e quantidade necessárias, os valores foram estimados em R\$ 105.806,33 (Cento e cinco mil oitocentos e seis reais e trinta e três centavos)

O 7º BPM deverá contratar empresa que oferecer a proposta mais vantajosa para a administração, em conformidade com a lei nº 8.666, que institui regras para licitações e contratos na administração pública em geral.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

A prestação de serviço de fornecimento e transporte de gêneros alimentícios diversos, deve ser realizada semanalmente, até alcançar o valor total mensal, conforme especificações, condições e quantitativos, constantes no **Anexo I**, deste Termo de Referência.

3. ESTIMATIVA DE CUSTOS

O custo está estimado em R\$ 105.806,33 (Cento e cinco mil oitocentos e seis reais e trinta e três centavos) conforme quadro a seguir, calculado com base na pesquisa mercadológica:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Gêneros alimentícios	R\$ 15.115,19	R\$ 105.806,33

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA fica obrigada a fornecer o material cotado, observando o prazo de entrega, devendo ainda:

5.1 - Fornecer os gêneros alimentícios, objeto deste Contrato, observando os critérios de qualidade, prazos de vencimentos e custos previstos;

5.2 - Garantir a qualidade dos produtos comercializados, na forma da legislação específica;

5.3 - Prestar as informações que venham a ser solicitadas pela Contratante sobre os produtos comercializados;

5.4 - Zelar pela segurança das pessoas e das instalações, pela saúde de seus empregados, bem como pela proteção ao meio ambiente, conforme legislação em vigor;

5.5 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente instrumento sem prévia anuência da Contratante;

5.6 - Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste Contrato, inclusive materiais, mão-de-obra, locomoção, seguros de acidente, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes do fornecimento;

5.7 - Encaminhar mensalmente, juntamente com a respectiva Nota Fiscal/Fatura, as requisições de produtos recebidas, para possibilitar o controle a ser efetuado pela Contratante;

5.8- Assumir inteira responsabilidade civil e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela Contratada, seus empregados, ou prepostos, à Contratante;

5.9 - Comunicar à Contratante todas as ocorrências anormais verificadas na execução do contrato, relatando-as no Livro de Ocorrência com os dados e circunstâncias julgados necessários ao relato e esclarecimento dos fatos; e

5.10 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

5.11 - Manter em atividade, seus serviços de fornecimento, durante no mínimo 10(dez) horas por dia.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Competirá à Contratante:

1 - Atestar (acompanhar e fiscalizar) o fornecimento dos gêneros alimentícios sob os aspectos quantitativos e qualitativos, bem como acompanhar a execução dos contratos, registrando as ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento deste contrato;

2 - Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovado o fornecimento dos produtos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;

3 - Efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

4 - Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do presente Contrato;

5 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

6 - Designar um servidor do 7º Batalhão de Polícia Militar para ser o responsável pela execução do Contrato, devendo o mesmo acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, zelando pelo fiel cumprimento do Contrato.

7 - Designar nutricionista da Unidade para realizar visita de rotina no local de armazenamento dos gêneros alimentícios a serem fornecidos pela contratada, para supervisionar as atividades e verificação de boas práticas conforme a legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.

7. DO PAGAMENTO

7.1. A Contratada apresentará à **Contratante** as Notas Fiscais para o ato de atestação, liquidação e pagamento dos produtos fornecido, acompanhadas das 1^{as} vias.

7.2 . Os pagamentos dos produtos fornecidos serão efetuados, por meio de ordem bancária emitida em nome da **Contratada**, para crédito na conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Contrato, devendo a Contratada, na oportunidade, estar cadastrada no **SIAGEM**.

7.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com as respectivas quantidades dos produtos fornecidos com preço unitário e preço total, devendo ainda, ter no verso, o atesto do recebimento dos produtos.

7.4. O **7º BPM** terá o prazo de 10 (dez) dias para efetivar o pagamento, contados da data de recebimento do atesto.

7.5. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido, o **7º BPM** se obriga a pagar multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor vencido, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

7.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

8. DA VIGÊNCIA

8.1 A vigência do contrato será a contar da sua publicação no Diário Oficial até o dia 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado por igual período conforme o inciso II do art. 57 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.2. O contratante deverá manter-se durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

9. PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

Previsão de gêneros alimentícios a serem fornecidos ao 7º BPM, referente ao corrente ano até 31 de dezembro de 2018

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR R\$ UNIT.	QUANT.	VALOR R\$ TOTAL
1	CAFÉ - Torrado e moído 500 gramas de primeira qualidade, embalado á vácuo. Marcas sugeridas (BRASILEIRO, TRÊS CORAÇÕES, PILÃO, SANTA CLARA, KIMIMO).	PCT		60	
2	AÇÚCAR CRISTAL: Açúcar cristal de origem vegetal, sacarose de cana de açúcar e cor branca, granuloso fino e médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos. 1KG	KG		120	
3	LEITE EM PÓ- Integral de 200 gramas de primeira qualidade, embalado. Marcas sugeridas (ITAMBÉ, PIRACANJUBA,	PCT		60	

	CAMPONESA, ITALAC).				
4	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER - Tipo cream cracker, deverá ser obtido de matérias primas são e limpas. Serão rejeitados biscoitos mal cozido, queimado e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar quebradiço – embalagem primaria em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400G, tendo dupla embalagem e em embalagem secundaria de caixa de papelão.	PCT		50	
5	BISCOITO DOCE tipo rosquinha, com os seguintes ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e acido fólico (vit. b9), açúcar, gordura vegetal açúcar invertido, sal. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas são e limpas. Será rejeitado biscoito mal cozido, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar quebradiço – embalagem primaria em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400gr, tendo dupla embalagem e em embalagem secundaria de caixa de papelão. Marca de referencia: Marilan, Mabel ou Rocheiro.	PCT		50	
6	FUBÁ DE MILHO - Produto obtido pela moagem dos grãos de milho, desgerminado ou não, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas são, limpas, isentas de materiais terrosos e parasitos e de detritos animais ou vegetais - embalagem de 500 gramas.	PCT		60	
7	FARINHA DE ARROZ TIPO FLOCOS- Produto obtido em embalagem de 500 gramas.	PCT		60	
8	FÉCULA DE MANDIOCA: Fécula de tapioca, tipo 1, peso líquido 1kg. Embalado e de boa qualidade.	KG		60	
9	MARGARINA - composta por óleos vegetais líquidos e hidrogenados, água, leite desnatado reconstituído pasteurizado, sal (0,6%), vitamina a, estabilizantes leticina de soja e mono e diglicerídeos, antioxidantes bht e edta, ácido láctico,	UN		120	

	acidulante ácido cítrico, conservador benzoato de sódio, corante betacaroteno e aromatizante artificial. Púcaro 500 g.				
10	ACHOCOLATADO EM PÓ- Embalado em 200 gramas e em bom estado de conservação.	UN		15	
11	FEIJÃO TIPO I, carioquinha, in natura, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, claro, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas, livre de umidade, secos, embalagem plástica de 1,kg contendo IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO.	KG		40	
12	FEIJÃO BRANCO TIPO 1	KG		40	
13	FEIJÃO PRETO TIPO 1	KG		40	
14	ARROZ BRANCO TIPO 1 ARROZ - agulhinha, longo, fino, polido, tipo sem glúten, grãos inteiros com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção – embalagem de 5kg.	PCT		40	
15	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE com ovos deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de materiais terrosos, parasitos e larvas. Não poderá este fermentada ou rançosa - embalagem de 500 g	PCT		50	
16	MACARRÃO TIPO PARAFUSO com ovos deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de materiais terrosos, parasitos e larvas. Não poderá este fermentada ou rançosa - embalagem de 500 g	PCT		50	
17	EXTRATO DE TOMATE – Obtido da polpa de tomate por processo tecnológico com no mínimo 6% de sólidos solúveis naturais, preparado com frutos maduros selecionados, sem pele, sem sementes, contendo açúcar. Com aspecto de massa homogeneizada, Isento de sujidades e fermentações, cor, cheiro e sabor característico. 340 g	UN		120	

18	POLPA DE FRUTA diversos sabores embalagem de 500 gramas.	PCT		200	
19	OLEO DE SOJA - refinado tipo 1. Embalagem de 1 litro, 100 % puro, sem colesterol.	LITRO		20	
20	SAL Refinado, iodado, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo (no mínimo 10 mg e máximo de 15 mg) conforme legislação específica. 1Kg	KG		15	
21	VINAGRE DE ALCOOL frasco 750ml, data da validade de no mínimo 3 meses a contar da data de entrega da mercadoria.	FRASCO		30	
22	LEITE INTEGRAL UHT embalagem cx com 12 unidades.	CX		10	

CARNES

23	CARNE BOVINA DE 2ª MOIDA magra de 1ª congelada. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Devendo conter no Máximo 10% de gordura, deve ser isenta de cartilagens e de ossos e conter no Máximo de 3% de aponeurose.	KG		60	
24	CARNE BOVINA DE 1ª magra resfriada ou congelada, tipo primeira, inteira, tipo bife, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Devendo conter no máximo 10% de gordura, deve ser isenta de cartilagens e de ossos e conter no máximo de 3% de aponeurose.	KG		170	
25	CARNE BOVINA DE 2ª magra resfriada ou congelada tipo primeira, Tipo isca aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Devendo conter no máximo 10% de gordura, deve ser isenta de cartilagens e de ossos e conter no máximo de 3% de aponeurose com 5% de osso.	KG		100	

26	CARNE DE FRANGO, INTEIRO COM OSSO	KG		55	
27	CARNE DE FRANGO TIPO PEITO congelada com adição de água de no máximo de 6%, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG		55	
28	LINGUIÇA TIPO TOSCANA tipo toscano aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, com adição de água no máximo de 3%.	KG		20	
29	PEIXE, POSTA OU FILE em condições de consumo e higiene recomendados.	KG		60	
HORTIFRUT					
30	OVOS - de 1ª qualidade limpos sem rachaduras em perfeito estado de conservação embalagem com 30 UNIDADES	CART		20	
31	ALHO 1ª QUALIDADE; De primeira sem réstia, bulbo inteiro, de boa qualidade, firme e intacto, tamanho e coloração uniforme, sem cortes, lesões, perfurações, parasitas e larvas.	KG		15	
32	ABÓBORA de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturidade apropriado para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas.	KG		20	
33	BATATA INGLESA de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades.	KG		20	
34	BETERRABA DE PRIMEIRA QUALIDADE	KG		35	
35	CEBOLA DE PRIMEIRA QUALIDADE não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem fermentos ou defeitos. Com ausência de sujidades.	KG		20	

36	CENOURA 1ª QUALIDADE sem folhas, de primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos.	KG		18	
37	TOMATE 1ª QUALIDADE DE ASPECTO FIRME E INTEGRO COM 50% DE MATURAÇÃO.	KG		30	
38	ALFACE fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	MAÇO		30	
39	PIMENTÃO DE BOA QUALIDADE COM ASPECTO FIRME E SAUDÁVEL.	KG		16	
40	PIMENTINHA CHEIROSA DE BOA QUALIDADE E COM ASPECTO FIRME E ÍNTEGRO.	KG		02	
41	CHEIRO VERDE (COENTRO)	MÇ		20	
42	COLORAU EMBALADO EM PCT	PCT		50	
43	TEMPERO SECO MOÍDO EMBALADO EM PCT	PCT		70	
44	PIMENTA DO REINO MOÍDA EMBALADO EM PCT	PCT		60	
45	ÁGUA MINERAL DE 20 litros	GARRAFÃO		90	
46	QUEIJO MUSSARELA FATIADO	KG		18	
47	PRESUNTO TIPO SUÍNO FATIADO	KG		18	
48	LIMÃO DE COR VERDE ARREDONDADO	KG		20	
49	BANANA PRATA DE COR AMARELA SEM ASPECTO AMOLECIDO E DE BOA QUALIDADE.	KG		30	
50	MELANCIA DE COR VERDE FORMATO ARREDONDADO EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO.	KG		60	
51	FARINHA DE MANDIOCA DE COR AMARELA	KG		30	
52	FÓSFORO COM 40 UNIDADES	PCT		10	
53	MOLHO DE PIMENTA	FRASCO		03	
54	PÃO FRANCÊS COM APARÊNCIA SAUDÁVEL	KG		20	

55	DOCE DE BANANA 500G	UN		30	
56	GOIABADA 500G	UN		30	
57	MARROM GLACÊ 500G	UN		30	
58	MAIONESE 270 ML	FRASCO		20	
59	MILHO VERDE 200G	LATA		10	
60	ERVILHA VERDE 200G	LATA		10	
61	FARINHA SECA	KG		30	
62	MAMÃO	KG		20	
63	PEPINO	KG		15	
64	FÍGADO BOVINO	KG		20	

10. FONTE DE PESQUISA

- Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui regras de licitações e contratos na administração pública em geral

PREGÃO N.º ____/ 2018 – CSL/7º BPM

ANEXO II

MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA REPRESENTANTE

Local e data

À
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CPL

NESTA

REF. PREGÃO N.º ____/ 2018 – CSL/7º BPM

DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTE

Na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, credenciamos o Sr. _____, portador da carteira de identidade n.º _____ e do CPF (MF) n.º _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal da proponente)
RG.....CIC.....

PREGÃO N.º ____/ 2018 – CSL/7º BPM

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA
HABILITAÇÃO**

Ref.: PREGÃO N.º ____/ 2018 – CSL/7º BPM

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____ (endereço completo), declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Pindaré Mirim – MA, de de 2018.

(nome, n.º do C.P.F do Declaranteda ou Representante Legal da Empresa (Assinatura))

PREGÃO N.º ____/ 2018 – CSL/7º BPM

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Ref.: PREGÃO N.º ____/ 2018 – CSL/7º BPM

....., inscrito no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Pindaré Mirim – MA, de de 2018.

.....
(representante legal)

PREGÃO N.º ____/ 2018 – CSL/7º BPM

ANEXO V

DECLARAÇÃO – NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL

PREGÃO N.º ____/ 2018 – CSL/7º BPM

(nome da empresa)....., inscrita no C.N.P.J. n.º, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)portador (a) da Carteira de Identidade n.º, órgão expedidor, e C.P.F. N.º DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8. 666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis anos).

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
Observação: Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

Pindaré Mirim - MA, de de 2018.

.....
Nome

PREGÃO N.º ____/ 2018 – CSL/7º BPM

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI AS CONDIÇÕES OPERACIONAIS
NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DO OBJETO DA PRESENTE
LICITAÇÃO E DO SEU EDITAL**

Ref.: PREGÃO N.º ____/ 2018 – CSL/7º BPM

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ _____, sediada na _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que possui as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto do Edital referente ao **PREGÃO N.º 001/ 2018 – CSL/7º BPM**, estando ciente de todas as exigências relativas ao mesmo.

Pindaré Mirim – MA, de de 2018.

(nome, assinatura do declarante)

Ident:.....

CPF:.....

PREGÃO N.º ____/ 2018 – CSL/7º BPM

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: PREGÃO N.º ____/ 2018 – CSL/7º BPM

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ _____, sediada na _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, instituída na forma da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Pindaré Mirim – MA, de de 2018.

(nome, assinatura do declarante)

Ident:.....

CPF:.....

PREGÃO N.º ____/ 2018 – CSL/7º BPM

ANEXO VIII

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Ref.: PREGÃO N.º ____/ 2018 – CSL/7º BPM

(nome da empresa)...., inscrita no C.N.P.J. nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)portador (a) da Carteira de Identidade nº, órgão expedidor, e C.P.F. Nº DECLARA, para fins que a EMPRESA (nome da empresa), inscrita no C.N.P.J nº, estabelecida najá prestou serviços iguais ou similares das especificações do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2018 – CSL/7º BPM/MA e os mesmos apresentam boa qualidade, atendendo as exigências legais e inerentes às suas características, tendo sido a prestação do serviço satisfatório e que atendeu plenamente às nossas expectativas.

Pindaré Mirim – MA, de de 2018.

Nome/nº do C.P.F. do Representante Legal da Empresa (Assinatura)
Nome/nº do C.P.F. do responsável pelo setor(Assinatura)

PREGÃO N.º ____/ 2018 – CSL/7º BPM

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º ____ 7º BPM

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO, O
GOVERNO DO ESTADO DO
MARANHÃO, ATRAVÉS DO 7º
BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR
E, DO OUTRO, A EMPRESA

.....

O Governo do Estado do Maranhão, representado pelo **7º Batalhão de Polícia Militar**, doravante denominada CONTRATANTE, com sede na Av. Pitombeiras, Área Militar, Pitombeiras, Pindaré Mirim - MA, com CNPJ nº 06.650.139/0004-00, neste ato representado por seu titular o Sr. **TenCelQOPM Mário Sérgio Cutrim Santos**, brasileiro, casado, militar, residente no endereço supra, de C.I. 11.354 – PMMA e C.P.F. nº 444.802.833 – 68, de outro lado como CONTRATADA a Empresa _____ sediada à _____ CGC/MF nº _____ Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por _____ C.I.nº _____ CICnº _____ tem entre si ajustado o presente CONTRATO, nos termos do Edital do **Pregão nº ____/2018 – CSL/7º BPM**, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho do Comandante do 7º BPM, conforme consta no **Processo Administrativo nº ____/2018-CSL/7º BPM**, seus

Anexos e da Proposta de Preços que a este integram, independentemente de transcrição e se regerá pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Complementar Federal nº 123/06, no Decreto Estadual nº. 27.269 de 10 de março de 2011, aplicando subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

O presente CONTRATO tem por objetivo a aquisição e transporte de gêneros alimentícios diversos, para o preparo de refeições pelo 7º Batalhão de Polícia Militar, no rancho da unidade, aos policiais militares de serviço que exercem a atividade de policiamento ostensivo preventivo e administrativo, entregue pela contratada através de transporte disponibilizado pela empresa, em conformidade com as especificações e as quantidades contidas nos **Anexo I**, parte integrante do presente Edital e nos termos da proposta de preços adjudicada em apenso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS CONTRATUAIS

Integra o presente Contrato, independentemente de Transcrição, o Edital do **Pregão nº ____/2018–CSL/7º BPM** com todos os seus anexos e a Proposta de Preço da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor global do presente Contrato é de R\$ -----(-----).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento será efetuado após a entrega e aceitação total dos produtos do objeto do contrato, obedecendo a seguinte dotação:

• Exercício.....	2
018	
• Plano	
Interno.....	PRVC7BPMPIN
• Unidade	
Gestora.....	190.114
• Natureza da Despesa.....	3390-
30	
• Fonte	
Recursos.....	101

de

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor do Contrato inicial atualizado.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato **terá vigência até 31 de dezembro de 2018**, a contar de sua publicação na Imprensa Oficial do Estado, ressalvando os defeitos cobertos pela garantia que porventura ocorrerem no objeto contratado, podendo ser prorrogado por igual período conforme o inciso II do art. 57 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

A CONTRATADA fornecerá os produtos de acordo com as planilhas de fornecimento, sem quaisquer danos e dentro das especificações contidas no Edital, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer responsabilidade, até a sua entrega no local citado. Sendo fiscalizado pelo Fiscal Administrativo do Contrato ou quem designado pelo Comandante da Unidade para exercer a função.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PAGAMENTOS

A Contratada apresentará à **Contratante** as Notas Fiscais para o ato de atestação, liquidação e pagamento do produto fornecido, acompanhadas das 1ªs vias.

§1º - Os pagamentos dos produtos fornecidos serão efetuados, por meio de ordem bancária emitida em nome da **Contratada**, para crédito na conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Contrato, devendo a Contratada, na oportunidade, estar cadastrada no **SIAGEM**.

§2º - A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com a respectiva quantidade do produto fornecido com preço unitário e preço total, devendo ainda, ter no verso, o atesto do recebimento dos produtos.

§3º - O **7º BPM** terá o prazo de 10 (dez) dias para efetivar o pagamento, contados da data de recebimento do atesto.

§4 - Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no §3º, o **7º BPM** obriga a pagar multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor vencido, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, desde que para tanto não tenha concorrido à empresa.

§5º - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA fica obrigada a fornecer o material cotado, observando o prazo de entrega, devendo ainda:

§ 1º - fornecer os gêneros alimentícios, objeto deste Contrato, observando os critérios de qualidade, prazos de vencimentos e custos previstos;

§ 2º - garantir a qualidade dos produtos comercializados, na forma da legislação específica;

§ 3º - prestar as informações que venham a ser solicitadas pela Contratante sobre os produtos comercializados;

§ 4º - zelar pela segurança das pessoas e das instalações, pela saúde de seus empregados, bem como pela proteção ao meio ambiente, conforme legislação em vigor;

§ 5º - não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente instrumento sem prévia anuência da Contratante;

§ 6º - arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste Contrato, inclusive materiais, mão-de-obra, locomoção, seguros de acidente, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes do fornecimento;

§ 7º - encaminhar mensalmente, juntamente com a respectiva Nota Fiscal/Fatura, as requisições de produtos recebidas, para possibilitar o controle a ser efetuado pela Contratante;

§ 8º - assumir inteira responsabilidade civil e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela Contratada, seus empregados, ou prepostos, à Contratante;

§ 9º - comunicar à Contratante todas as ocorrências anormais verificadas na execução do contrato, relatando-as no Livro de Ocorrência com os dados e circunstâncias julgados necessários ao relato e esclarecimento dos fatos; e

§ 10º - manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA se obriga a manter em atividade, seus serviços de fornecimento, durante no mínimo 12 (doze) horas por dia.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Competirá à Contratante:

§ 1º - Atestar (acompanhar e fiscalizar) o fornecimento dos gêneros alimentícios sob os aspectos quantitativos e qualitativos, bem como acompanhar a execução dos contratos, registrando as ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento deste contrato;

§ 2º - Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovado o fornecimento dos produtos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;

§ 3º - Efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

§ 4º - Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do presente Contrato;

§ 5º - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

§ 6º - Designar um servidor do 7º Batalhão de Polícia Militar para ser o responsável pela execução do Contrato, devendo o mesmo acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, zelando pelo fiel cumprimento do Contrato.

§ 7º - Designar nutricionista da Unidade para realizar visita de rotina no local de armazenamento dos gêneros alimentícios a serem fornecidos pela contratada, para supervisionar as atividades e verificação de boas práticas conforme a legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INADIMPLENTOS E SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas neste Contrato, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

§ 1º - O atraso injustificado no cumprimento da obrigação sujeitará a Contratada à multa de mora correspondente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor do Contrato, enquanto perdurar o inadimplemento, até o limite máximo de 10% (dez por cento).

§ 2º - Além da multa indicada no parágrafo anterior, a Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

I) advertência escrita;

II) multa de 0,3% (três décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Contratante;

III) Suspensão temporária para participar de licitação e assinar contratos com o Estado por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto no inciso anterior ou até que o Contratado cumpra as condições de reabilitação;

V - Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de 5 (cinco) anos, e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos – SGC por igual prazo, no caso particular de licitação na modalidade de pregão.

§ 3º - As sanções previstas nos incisos “I” e “III” do § 2.º, poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista no inciso “II”.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93, sem que caiba à Contratada direito indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO - A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido, unilateralmente, mediante Notificação por ofício entregue ou por via postal, sem prejuízo da aplicação das penalidades que se demonstrarem cabíveis, em processo administrativo regular.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão, em conformidade com Parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, na publicação de Terceiros, para consulta de interessados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca desta Cidade de Pindaré Mirim, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento.

E para firmeza do que foi pactuado, firmam este Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram para maior validade jurídica.

Pindaré Mirim – MA, de de 2018.

CONTRATANTE _____

CONTRATADO _____

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

